



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.659/2023.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE
TERRENO DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, PARA
PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE
FÁTIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno sem encargos à **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, CNPJ nº 13.646.252/0028-54, com matriz na Praça Santa Isabel, nº 157, Bairro Santa Isabel, Alagoinhas – BA, fone: (75) 3422-1844, de terreno de propriedade do Município, localizado entre os Conjuntos Habitacionais: Novo Horizonte e Vila São Pedro, tendo como referências as ruas: Ruas Perimetral - Brasil e Erico Veríssimo, medindo 2.740,39 m².

Art. 2º- O lote ora doado destina-se exclusivamente para a construção da PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º- O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: A poligonal tem início no vértice I, definido pelas coordenadas planas UTM 560.456,64m Leste e, 8.655.881,14m. Norte, deste, segue até o vértice II de coordenadas E 560.508,27m e N 8.655.845,77m, com a distância de 62,59m e o azimute de 124°24'44" confrontando neste trecho com RUA PERIMETRAL - BRASIL, deste, segue até o vértice III de coordenadas de E 560.495,26m e N 8.655.807,92m, com a distância de 40,02m e o azimute de 198°58'21", confrontando neste trecho ainda com O MESMO CONFRONTANTE, deste, segue até o vértice IV de coordenadas E 560.432,07m e N 8.655.853,72m, com a distância de 78,05m e o azimute de 305°56'03" confrontando neste trecho ainda com RUA ERICO VERISSIMO, deste, segue até o vértice I, ponto inicial deste perímetro, com a distância de 36,81m, e o azimute de 41°51'52" confrontando neste trecho com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

TRAVESSA 14 – VILA SÃO PEDRO 2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador-BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e E **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº. 39°00'**, fuso - 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- Havendo mudança da Pessoa Jurídica ora donatário, a mesma deverá requerer anuência do Poder Público Municipal para a transferência da titularidade do Patrimônio Público do imóvel doado, sob pena de reversão ao Poder Público sem qualquer direito à retenção ou indenização.

Art. 5º- A área da doação não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a construção do citado imóvel no prazo de 02 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 10 de janeiro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO